

**TERMO ADITIVO Nº 01 DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO
OBJETO.**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2025
QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITEROI - ION, E
MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO, NA
FORMA ABAIXO:**

**Aos vinte e quatro dias, do mês de julho, do ano dois mil e vinte e seis, por este
Termo Aditivo, de um lado a EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE
NITEROI - ION, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua
Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ
sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente Antonio
Carlos Lourosa de Souza Junior, [REDACTED]**

**[REDACTED],
doravante, denominada simplesmente ION e, de outro lado, MULTICON
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Dr. Borman nº 23 – sala 915
–Centro –, inscrita no CNPJ sob o nº 35.774.124/0001-09, neste ato representada
por seu sócio, Paulo do Couto Pfeil Neto, [REDACTED]**

**[REDACTED],
doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista, autorização
do Sr. Presidente, datada de 24/07/2026, contida no processo nº
9900018949/2026, e com amparo dos artigos 58, I, c/c o artigo 81, I e II, e o §1º,
parte final, todos da Lei Federal nº13.303/16 c/c artigo 189, I e II, §1º parte inicial
do Regulamento de Licitações e Contratos da ION, e artigo 6º, parágrafo único
da Lei Municipal 3.431/2019, tem entre si certo e ajustado o presente Termo
Aditivo ao Contrato nº 16/2025, firmado em 21/03/2025, que tem por objeto: a
contratação de empresa, para execução de instalação de Usina Fotovoltaica, do
Parque Solar, no Morro do Boa Vista, São Lourenço, Niterói/RJ, mediante
cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a **alteração quantitativa e qualitativa, totalizando o percentual de 23,231% do Contrato nº 16/2025**, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos: R\$ 52.987,80** (cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), correspondendo **0,688% do valor contratual** e **Itens Novos: R\$ 1.736.930,87** (Um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos) correspondendo a **22,543% do valor contratual**, totalizando **R\$1.789.918,67** (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), correspondendo **23,231%** de alteração no valor total do contrato..

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$1.789.918,67** (Um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) no objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, mantendo-se as condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho 5351.15.451.0132.5053

Natureza da Despesa 4.4.90.51.00

Fonte de Recurso 2.704.02

Nota de Empenho: 346/2026

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$1.789.918,67** (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), **totalizando o contrato o valor de R\$ 7.704.928,78** (sete milhões, setecentos e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 24 de julho de 2026.

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Paulo do Couto Pfeil Neto
Sócio

Assinado eletronicamente por:

* PAULO DO COUTO PFEIL NETO (**.435.287-**))

em 24/07/2026 16:34:12 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (**.749.877-**))

em 27/07/2026 08:39:36 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d2e28b9d-e060-4723-8037-7311befc71ee>

